PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 – CMP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 001/2018 – CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº PPRP 001/2018 – CMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, através de sua Presidente, Vereadora **DENISE TEREZINHA GABRIEL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2018 – CMP,** para realizar o **Pregão Presencial para registro de preços nº PPRP 001/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pelo **PREGOEIRO, Sr. FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO** usando a competência delegada na **Portaria nº 02 de 05 de Janeiro 2018,** torna público que se acha aberta à licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013; da Lei Federal nº 8.666, de 23/06/1993 (art. 23, § 1º) e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DO EVENTO: 18/04/2018.
HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 09h30min.
LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas-PA, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA.
Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto: O Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, para **a contratação futura de empresa para fornecimento de combustivel, tipo óleo diesel aditivado (s10) para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Paragominas/PA, durante o exercício do ano de 2018.** Conforme o termo de referência anexo a este edital.

1.2. O Edital estará disponível no Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, no site da Câmara ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas/PA, no endereço supra mencionado.

1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Paragominas/PA, que se seguir.

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão Presencial**, com respeito ao:

1.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.4.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação de Habilitação**";

1.4.3. Abertura dos envelopes "**Proposta**";

1.4.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

1.4.6. Abertura dos envelopes "**Documentação de Habilitação**" das **licitantes detentoras dos menores preços.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital

e seus anexos, de acordo com o **art. 35 c/c art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob **falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país**, **nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública**, **ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93**.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).

3.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

3.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Cópia da Carteira de identidade (RG, CNH ou outro documento oficial e com foto);

b) Se **DIRIGENTE**, **PROPRIETÁRIO**, **SÓCIO** ou assemelhado da empresa:

b.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;

b.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se **REPRESENTANTE LEGAL**:

c.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA[1]; **ou**,

c.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/**Anexo III**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

d) Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

f) Declaração de aceitação de todas as condições do certame (modelo no Anexo V)

g) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo no Anexo VI)

h) Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme art. 4º, do Decreto nº 3.474/2000) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.** A apresentação da certidão/declaração referida no item

[1]**Notas explicativas sobre o reconhecimento de firma:** Se, o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante; Se, o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo III), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativa a este Pregão.

3.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico.

4.2 Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 001/2018 – CMP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
DATA: 18 DE ABRIL DE 2018.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 001/2018 – CMP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
DATA: 18 DE ABRIL DE 2018.

4.3 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

V - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1).

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada por escrito, digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, preferencialmente com numeração e rubrica em suas folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para essa finalidade, contendo ainda:

5.1.1 Menção à modalidade e ao número da licitação;

5.1.2 Descrição detalhada e características do objeto, conforme as especificações constantes no termo de referência;

5.1.3 Razão social da empresa licitante, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de *fac-símile* e endereço de correio eletrônico, se houver;

5.1.4 Preço do objeto, em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta (ANEXO II).

5.1.5 Marca e modelo do objeto licitado para todos os itens, quando cabíveis.

5.1.6 É obrigatória à licitante a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta-corrente, para efeito de pagamento.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação (nos termos do art. 6º da Lei 10.520/2002)

5.4 Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.
5.5 Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.
5.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo o licitante, ao formulá-la observar as condições do Termo de Referência (Anexo I).

VI – DA REUNIÃO. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FASE DE LANCES.

6.1 Aberta a sessão, serão feitos os credenciamentos e entregues os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº 1) e a documentação (Envelope nº 2). Após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.
6.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências contidas neste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.3 O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as que tenham valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do maior preço classificado.

6.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou

6.9 O julgamento das propostas utilizará o critério do **menor preço unitário por item.**

6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.12 No caso de desclassificação de **todas** as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

6.14.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.5 O disposto no subitem 6.14.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14.7 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.14.8 Será assegurada, ainda, quando for o caso, a aplicação das margens de preferência previstas nos §§ 5º e seguintes do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para o licitante que comprovar, na formulação da proposta, na forma do respectivo decreto regulamentar, que o produto/item ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem.

6.15 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

f) Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, nos termos da Lei n.º 9.472/97;

7.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional[2];

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social[3];

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Alvará de licença para funcionamento ou documento equivalente que o substitui;

j) Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo VII.

7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado, satisfatoriamente, os serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação[4];

b) Carta de Adimplência emitida pela Câmara Municipal de Paragominas, que deverá ser solicitada no prazo máximo de 48hs anteriores à realização da sessão de licitação;

7.1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

[4] Recomenda-se a apresentação do atestado de capacidade técnica devidamente acompanhado da Nota Fiscal que o originou

Passivo Circulante

d) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.[5]

7.1.5 Apresentar Comprovante de Registro Cadastral;

7.1.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.7. O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.1.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.** Os Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

7.1.9. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **"Proposta"** e **"Documentos de Habilitação"**, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte-EPP;

[5] Nos termos da Súmula nº 275 do TCU

7.1.10. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;

7.1.11. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição;**

7.1.11.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.11.2 Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

7.1.11.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

7.1.10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.1.10.5 Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;

VIII - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados no horário das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis,

na CMP, localizada na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA.

8.2. Os pedidos urgentes poderão ser enviados para o e-mail: cmplicitacao@gmail.com, no horário de expediente

8.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a petição contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IX - DOS RECURSOS.

9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

9.3 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

9.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CMP, no horário de 09h as 13h, localizada na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA.

9.6 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados**,** horário das 09h00min às 13h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

X – DA ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4. Após a homologação o proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

10.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, para contratação, ou revogar a licitação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
b) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

XI – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

11.1 A contratação será formalizada através de contrato administrativo ou mediante seus instrumentos substitutivos nos moldes do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o licitante vencedor, para formalização do instrumento contratual ou seus equivalentes, apresentar cadastro no E-CNPJ, haja vista ser necessária a assinatura digital do contratado para fins de cadastro no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

XIII – DO PREÇO.

13.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de Contrato.

XV – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

XVI – DO PAGAMENTO.

16.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
16.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

16.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Antes do pagamento, a Contratante consulta online às certidões de regularidade com a Fazenda Federal, com o INSS e com o FGTS, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser

acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.2 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.3 Apresentar documentação falsa;

17.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.5 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.7 Cometer fraude fiscal;

17.8 Fizer declaração falsa;

17.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

17.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.12 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.15 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.16 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não ensejará no direito à contratação.

18.4 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do município de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro.

XIX – DOS ANEXOS.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MODELO PROPOSTA.

- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002).
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Paragominas, 03 de Abril de 2018.

DENISE TEREZINHA GABRIEL:06239862215

Assinado de forma digital por DENISE TEREZINHA GABRIEL:06239862215
Dados: 2018.04.03 11:32:16 -03'00'

DENIZE TEREZINHA GABRIEL
Presidente da Câmara

FABIO DE SOUSA ARAUJO:70256845204

Assinado de forma digital por FABIO DE SOUSA ARAUJO:70256845204
Dados: 2018.04.03 11:32:54 -03'00'

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente processo a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível, tipo **ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10)** para ser utilizado no veículo oficial da Câmara Municipal de Paragominas/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

Aquisição do produto faz-se necessária para o abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Paragominas/PA para atender aos deslocamento dos vereadores e servidores a serviço do órgão em epígrafe.

a) O objeto em questão atenderá a apenas 01 (um) veículo, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
Óleo Diesel Aditivado (S10)	L-200 Triton	QDQ-7156	MITSUBISHI	2016

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO.

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo para o exercício financeiro de 2018. O veículo supramencionado é apto ao abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT / ANO (litros)
01	ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10)	LITRO	10.000

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da CMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Estender o fornecimento além do veículo ativo, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela CMP ou colocados à sua disposição;

i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

j) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas/PA;

b) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 03 (três) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar junto a Câmara Municipal de Paragominas/PA, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Paragominas, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O contrato terá duração a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

8.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

9. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.

9.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

9.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual.

10. DO FISCAL DO CONTRATO.

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 05 de março de 2018.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FRANCO
Secretário Geral

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 001/2018 – CMP Para O Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, para **a contratação futura de empresa para fornecimento de combustível, tipo óleo diesel aditivado (s10) para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Paragominas/PA, durante o exercício do ano de 2018.**

Apresentação da planilha da proposta

Valor do Item: _____
(valor por extenso)

Razão Social:

Endereço:

Fone/Fax:

CNPJ:

CONTA CORRENTE:
BANCO:
AGÊNCIA:
POSTO:

(CIDADE), XXXX DE ABRIL DE 2018.

_____

(representante legal)

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 001/2018 – CMP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa_____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

_____

Nome do Diretor ou Representante Legal

***Observações**:*
*- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;*
*- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante),** fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.*
*- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO,** pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade,** a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".*

ANEXO IV

REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso **VII**, do artigo **4º**, da Lei **10.520**, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 001/2018 – CMP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, domiciliado na _____, DECLARA aceitação aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 001/2018 – CMP,** da Câmara Municipal de Paragominas, e de que teve acesso a todas as condições, características relativas ao objeto do referido certame, que se destina a contratação futura de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades do departamento financeiro, departamento legislativo, departamento de licitação e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Paragominas/PA, durante o exercício do ano de 2018, uma vez que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da Licitação, e dos termos do Edital e seus Anexos, disponibilizados pela CMP.

_____, em _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal.

Obs.: O documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento ou seja, fora do envelope nº 02

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DO PPRP 001/2018 – CMP

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal.

Obs.: O documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, ou seja, fora do envelope nº 02

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **( )**.

_____, em _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 00x/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº PPRP 001/2018 – CMP

Aos ..... do mês de .....o de dois mil e dezessete, no Município de ....., por intermédio da CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, localizada na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pela Sra. **DENISE TEREZINHA GABRIEL**, Presidente da Câmara Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, **TIPO DIESEL S10 ADITIVADO**, destinados ao Veículo da Câmara de Paragominas, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº PPRP 001/2018 – CMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1**.** O menor preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Média de preços obtida em pesquisa mercadológica realizada pela CPL desta Câmara Municipal em Março de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros		

2.3 Proposta da empresa: _____ **(*Nome da Empresa*),** inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-___ com sede na Rua _____, nº-_____ Bairro _____, CEP: _____, Ciadade de _____/Pa, telefone: (91) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ – SSP/PA, e CPF nº _____, e-mail _____, cujo valor é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros		

2.4 Proposta da empresa: _____ **(*Nome da Empresa*),** inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-___ com sede na Rua _____, nº-_____ Bairro _____, CEP: _____, Ciadade de _____/Pa, telefone: (91) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ – SSP/PA, e CPF nº _____, e-mail _____, cujo valor é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros		

2.5 Proposta da empresa: _____ **(*Nome da Empresa*),** inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-___ com sede na Rua _____, nº-_____ Bairro _____, CEP: _____, Ciadade de _____/Pa, telefone: (91) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ – SSP/PA, e CPF nº _____, e-mail _____, cujo valor é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros		

2.6 Classificação final das propostas quanto ao menor preço obtido no final das ofertas de lances.

2.6.1 Classificada em 1º lugar no certame para o fornecimento de combustível A EMPRESA .....com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros		

2.6.2 Classificada em 2º lugar no certame para o fornecimento de combustível A EMPRESA .....com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros		

2.6.3 Classificada em 3º lugar no certame para o fornecimento de combustível A EMPRESA .....com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros		

2.7 Ficam registrados no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, todos os fornecedores classificados nesta ATA.

2.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Paragominas

3.2 Durante a fase interna, não houveram participantes

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços**.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.8 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.12 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.13 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.14 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6 Por razões de interesse público;

6.7 A pedido do fornecedor.

6.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES.

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6 O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

9. DO PREÇO.

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.

10.1. As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência.

12. DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16. DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro de Paragominas - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paragominas/PA, xx de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Denise Terezinha Gabriel

FORNECEDOR 1º **FORNECEDOR 2º**

FORNECEDOR 3º

Testemunhas:

Assinatura: _____.

CPF nº

Assinatura: _____.

CPF nº

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

(Este instrumento poderá, a depender do caso, ser substituído por outros instrumentos hábeis previstos no art. 62 da Lei 8.666/93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10) PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, NO EXERCÍCIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A EMPRESA XXXXX.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, A CÃMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.707.794/0001-70, com endereço eletrônico _____-, neste ato representada pela sua Presidente, **SRA. DENISE TEREZINHA GABRIEL**, portadora da identidade nº 5941063 PC/PA e inscrita no CPF nº 062.398.622-15 que ordenará as despesas decorrentes deste contrato e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____**-**, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____-, inscrito no CPF/MF nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____--, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo óleo diesel aditivado (s10) para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Paragominas/PA, durante o exercício do ano de 2018.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual n° 6.474 de 06/08/2002,

aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PPRP 001/2018 – CMP**, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

2.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;

2.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

2.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

2.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

2.6 – Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;

2.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;

2.8 – Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital.

2.9 – Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.10 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.10.1 – Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.10.2 – Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 – A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 – O fornecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 – A contratada deverá fornecer todos os itens com o mesmo padrão de marca e qualidade dos enviados como amostras durante o procedimento licitatório que originou este contrato.

3.4 – Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$.... (_____).

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato inicia a partir da data de sua assinatura e termina em 31/12/2018, havendo possibilidade de prorrogação, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor ONILDO GUSMÃO SOARES que poderá ser substituído em sua ausência pela servidora SANDRA CALDEIRA DA SILVA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução deste contrato, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 – O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA.

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE.

O contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no Mural das Licitações do TCM/PA. e no Portal da Câmara Municipal de Paragominas, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paragominas – PA, xx de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Denise Terezinha Gabriel
Presidente/contratante

XXXXXXXXXXXXXXX LTDA-ME
xxxxxxxxxxxxxxx
Representante/Contratada

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF/MF:

2 – Nome:

CPF/MF: